

1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

1.2 - PROCESSO: Nº 149/2010

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DETIN – Departamento de Tecnologia da Informação
DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção**

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ou mediante pagamento de R\$15,00 (quinze reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.7. - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 24/02/2011

Horário: 09h30

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.7.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

1.7.2. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.8. Os interessados nesta licitação deverão agendar visita, até o dia 22/02/2011, previamente para o lote 01 no DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção pelo telefone (0XX11) 3643-3806 e para o lote 02 no DETIN – Departamento de Tecnologia da Informação, pelo telefone (0XX11) 3643-3706.

2 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para: ITEM 01: Serviços de Telefonia Fixa (plataforma de comunicação de telefonia seja atendida com novas linhas telefônicas digitais) para o ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo e ITEM 02: implantação de

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

infraestrutura baseada na tecnologia WIMAX (Worldwide Interoperability for Microwave Access – Interoperabilidade Mundial para acesso à micro-ondas) no ETSP – Entrepósito Terminal de São Paulo e que suporte a implantação de rede de multi-serviços para: DADOS (Acessos e provimento à Internet em Banda Larga sem fio), VOZ (Telefonia VOIP – Voice over Protocol) a serem utilizados internamente ou comercializados no ETSP e TV CEAGESP, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.- Para fins deste edital e seus Anexos, entende-se por tecnologia WIMAX, o padrão 802.16d com taxas de frequência de 5725Mhz a 5850Mhz ou 5470Mhz a 5725Mhz.

3 - DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1 - ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.2 - ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO – MENOR
3.1.3 - ANEXO III	MODELO DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002
3.1.4 - ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006
3.1.5 - ANEXO V	MODELO DE ATESTADO DE VISITA
3.1.6.- ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.7.- ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.


4.2 - O representante, sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.4 - Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

4.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6. - No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, conforme modelo Anexo III deste Edital.

4.7. - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 4.6. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- b) empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e
- e) cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.


5.1.1. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

5.1.1.1. Para empresas constituídas sob forma de consórcio, as mesmas deverão apresentar a documentação relativa à habilitação de cada empresa consorciada isoladamente.

5.2 - Da Habilitação para o ITEM 01:

5.2.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- ✓ habilitação jurídica;
- ✓ qualificação técnica;

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	


- ✓ qualificação Econômico-Financeira, e
- ✓ regularidade Fiscal.

5.2.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, no caso de consórcio, contendo:
 - e.1) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - e.2) Indicação da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - e.2.1) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado que a indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital; e
 - e.2.2) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item e.1..
 - e.3) Fica impedida de participar empresa consorciada, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.2.1.2. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Extratos ou as íntegras do Contrato de Concessão ou Permissão, ou Termo de Autorização e das alterações subseqüentes, subscritos pela Anatel, para a área geográfica dos serviços de telefonia objeto desta licitação, sendo:
 - b.1)** Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local; e

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	


- b.2)** Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Longa Distância Nacional (LDN).
- c)** Comprovante do Plano de Serviços (Básico ou Alternativo) homologado pela ANATEL que fundamenta a proposta ofertada, compreendendo todas as suas tarifas.
- c.1)** No caso da proposta conter Plano Alternativo de Serviços, este não necessita ser previamente submetido à ANATEL, para efeito de participação na licitação, devendo, entretanto, estar aprovado por aquela agência, como condição para a assinatura do contrato;
- d)** A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- d.1.)** declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser preenchida, no momento do encaminhamento da proposta, conforme ANEXO II.
- e)** Atestado de Visita, conforme modelo do ANEXO V.

5.2.1.3. - Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).
- b)** Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 41.190,60 (quarenta e um mil, cento e noventa reais e sessenta centavos), 10% do valor total estimado da licitação, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 31 da lei federal no. 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- b.1)** No caso das empresas constituídas através de consórcio, as mesmas deverão apresentar os somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento). O acréscimo não será exigido nos consórcios compostos por micro e pequenas empresas.

5.2.1.4. - Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo,

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede do licitante.

- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência Social.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.1.5. O Certificado de Registro Cadastral e Habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN/MARE nº 05/95, válido, substitui os documentos enumerados nos item 5.2.1.4., alíneas “a” até “d”, devendo ser apresentados os demais documentos.


5.3 - Da Habilitação para o ITEM 02:

5.3.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- ✓ habilitação jurídica;
- ✓ qualificação técnica;
- ✓ qualificação Econômico-Financeira, e
- ✓ regularidade Fiscal.

5.3.1.1. – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, no caso de consórcio, contendo:
 - e.1) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - e.2) Indicação da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

execução do contrato;

e.2.1) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado que a indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital; e

e.2.2) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item e.1..

e.3) Fica impedida de participar empresa consorciada, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.3.1.2. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a LICITANTE forneceu e instalou solução WiMAX compatível em características com o objeto da licitação.

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a LICITANTE forneceu e instalou sistema SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) apresentando contrato de concessão, de permissão ou outro documento legal da ANATEL.

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a LICITANTE forneceu e instalou link de internet compatível em características com o objeto da licitação;

d) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no item 1.7 deste Edital, profissional de nível superior, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e instalação de equipamentos de complexidade tecnológicas e operacional similares às do objeto ora licitado.

d.1.) a comprovação de vínculo profissional (item 5.3.1.2. letra "d.") será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

e) A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

e.1.) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

preenchida, no momento do encaminhamento da proposta, conforme ANEXO II.

f) Atestado de Visita, conforme modelo do ANEXO V.

5.3.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).
- b) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 160.775,95 (Cento e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), 10% do valor total estimado da licitação, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 31 da lei federal no. 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- b.1) No caso das empresas constituídas através de consórcio, as mesmas deverão apresentar os somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento). O acréscimo não será exigido nos consórcios compostos por micro e pequenas empresas.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

LOTE:

PROCESSO Nº 149/2010

PREGÃO Nº 002/2011

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOTE:

PROCESSO Nº 149/2010


PREGÃO Nº 002/2011

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

6.2 - Da Proposta

6.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.2. - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.3 – O preço deverá ser proposto por valor total para a realização dos serviços, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso. Deverá ser descrito também o custo unitário por hora de cada profissional envolvido, a quantidade de horas estimadas de cada profissional, e a quantidade de profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

6.2.4 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

6.2.5. Deverão também ser apresentados os Certificados de Homologação da ANATEL dos equipamentos a serem usados na solução proposta.

6.2.6. Declaração fornecida pela licitante, indicando Consultor ou Gerente de Contas para ser o responsável pela gestão do contrato de prestação do STFC, modalidade Local e/ou Longa Distância Nacional, bem como apontando funcionário(s) para o atendimento de demandas específicas, na qual deverão constar seus dados pessoais, exigindo-se, no mínimo, o registro de seu nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, telefone fixo, móvel e caixa postal eletrônica para contatos.


6.3 - Do Prazo

6.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.4 - Dos Documentos de Habilitação

6.4.1 - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

6.4.2 - Os documentos sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos

Pregoeiro AGUINALDO BALON	
-----------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 - Do Recebimento dos Envelopes

7.2.1 - No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

7.2.2 - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

7.2.3.- Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.


7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas)

7.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital e com preços manifestamente inexequíveis.

7.3.2.- Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

7.4 - Dos Lances Verbais

7.4.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor do último lance, ou da proposta escrita caso não haja lance, para efeito de classificação final.

7.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.4.4 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006.

7.4.4.1. - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

7.4.5. - Para efeito do disposto no subitem **7.4.4.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:


7.4.5.1. - a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.4.5.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.4.4.1.** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; e

7.4.5.3. se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.4.4.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. A condição prevista no subitem **7.4.4.** somente se aplicará quando a melhor

<p>Pregoeiro</p> <p>AGUINALDO BALON</p>	
-------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.4.8. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

7.5.1 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.5.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.5.3 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

7.5.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9 .

7.5.5 - O Pregoeiro(a) fixará prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à licitante, contando da data da abertura dos envelopes para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

7.6 - Do Encerramento da Sessão


7.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

7.6.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

8.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal e após cumprida a etapa prevista no item 7.5.5 do Edital, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

9.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

10.2- O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO


11.1. - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

12 – DO CONTRATO

12.1 - Dos Prazos

12.1.1 - Para o ITEM 01:

12.1.1.1. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, nos termos da Lei, podendo ser prorrogados nos termos da lei 8.666/93.

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

12.1.1.2. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, a ser formalizado na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 14, deste edital.

12.1.1.3. No caso de empresas estabelecidas fora da cidade de São Paulo, o arquivo contendo o termo de Contrato a ser firmado, poderá ser enviado em formato não editável, através de correio eletrônico, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para a devolução do instrumento devidamente assinado, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação vigente.

12.1.2. - Para o ITEM 02:

12.1.2.1. A contratação será pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, incluída a instalação, manutenção e atualização tecnológica dos equipamentos instalados, nos termos da Lei.

12.1.2.2. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, a ser formalizado na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 14, deste edital.

12.1.2.3. No caso de empresas estabelecidas fora da cidade de São Paulo, o arquivo contendo o termo de Contrato a ser firmado, poderá ser enviado em formato não editável, através de correio eletrônico, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para a devolução do instrumento devidamente assinado, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação vigente.

12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.2.1 - Para assinar o Contrato o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS.

12.3 - Da Forma de Pagamento


12.3.1. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, das medições e de Nota Fiscal, as quais deverão ser apresentadas ao **Departamento Financeiro da CEAGESP** até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços e sua aprovação ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis.

12.3.2. O pagamento ocorrerá no 10 (décimo) dia subsequente à aprovação dos documentos citados no item **12.3.1**.

12.4. Do Reajuste

12.4.1. Para o ITEM 01:

12.4.1.1. A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, a ser expedida pelo Gestor das

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

Formalidades, representante da **CEAGESP**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

12.4.1.1.1. O preço contratual poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de expedição da ordem de serviço. Para tanto serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

12.4.1.1.2. Havendo prorrogação da vigência do contrato, o preço poderá ser reajustado na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

12.4.1.2. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, a ser formalizado na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 14, deste edital.

12.4.1.3. No caso de empresas estabelecidas fora da cidade de São Paulo, o arquivo contendo o termo de Contrato a ser firmado, poderá ser enviado em formato não editável, através de correio eletrônico, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para a devolução do instrumento devidamente assinado, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação vigente.


12.4.2. Para o ITEM 02:

12.4.2.1. A presente contratação será pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, incluída a instalação, manutenção e atualização tecnológica dos equipamentos instalados, nos termos da Lei.

12.4.2.1.1. O preço contratual poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de expedição da ordem de serviço. Para tanto será utilizado a variação do índice IGPM-FGV apurado entre a data limite de apresentação da proposta e a do primeiro aniversário de expedição da ordem de serviço.

12.4.2.2. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, a ser formalizado na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

12.4.2.3. No caso de empresas estabelecidas fora da cidade de São Paulo, o arquivo contendo o termo de Contrato a ser firmado, poderá ser enviado em formato não editável, através de correio eletrônico, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para a devolução do instrumento devidamente assinado, sem prejuízo das

Pregoeiro AGUINALDO BALON	
-----------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

sanções estabelecidas na legislação vigente.

13 – DA GARANTIA

13.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

13.3 - A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;


13.4 - Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

13.5 - A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

13.6 - Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar o contrato no prazo estabelecido no item 12.1. ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

Pregoeiro AGUINALDO BALON	
-----------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

14.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo; e
- d) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;
- e) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;
- f) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- g) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar; e
- h) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.3 - Da Cumulação de Sanções


14.3.1. - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da intimação do ato.

14.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

14.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento de contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.5 - Da Extensão das Penalidades

14.5.1 A sanção prevista no item 14.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

15.2 - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

15.3 - Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.


15.4. - É facultada à CEAGESP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2011.

CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON

Pregoeiro

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

**ANEXO I
PROCESSO Nº 149/2010
PREGÃO Nº 002/2011
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para: ITEM 01: Serviços de Telefonia Fixa (plataforma de comunicação de telefonia seja atendida com novas linhas telefônicas digitais) para o ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo e ITEM 02: implantação de infraestrutura baseada na tecnologia WIMAX (Worldwide Interoperability for Microwave Access – Interoperabilidade Mundial para acesso à micro-ondas) no ETSP – Entrepósito Terminal de São Paulo e que suporte a implantação de rede de multi-serviços para: DADOS (Acessos e provimento à Internet em Banda Larga sem fio), VOZ (Telefonia VOIP – Voice over Protocol) a serem utilizados internamente ou comercializados no ETSP e TV CEAGESP.

2. ITEM 01:

2.1. Necessidades específicas

2.1.1.A CEAGESP necessita que sua plataforma de comunicação de telefonia seja atendida com novas linhas telefônicas digitais e que a operadora destas linhas pratique valores de tarifas condizentes com o atual panorama competitivo de preços de tráfego surgido com a diversidade de empresas de telefonia.


2.2.Solução proposta de Telefonia

2.2.1.A licitante para a prestação de serviços Telefonia deverá fornecer e instalar 2 links E1 (30 canais cada) - sinalização R2 Digital e sinalização de registro MFC-5C para escoar o tráfego de Voz do CEAGESP através do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

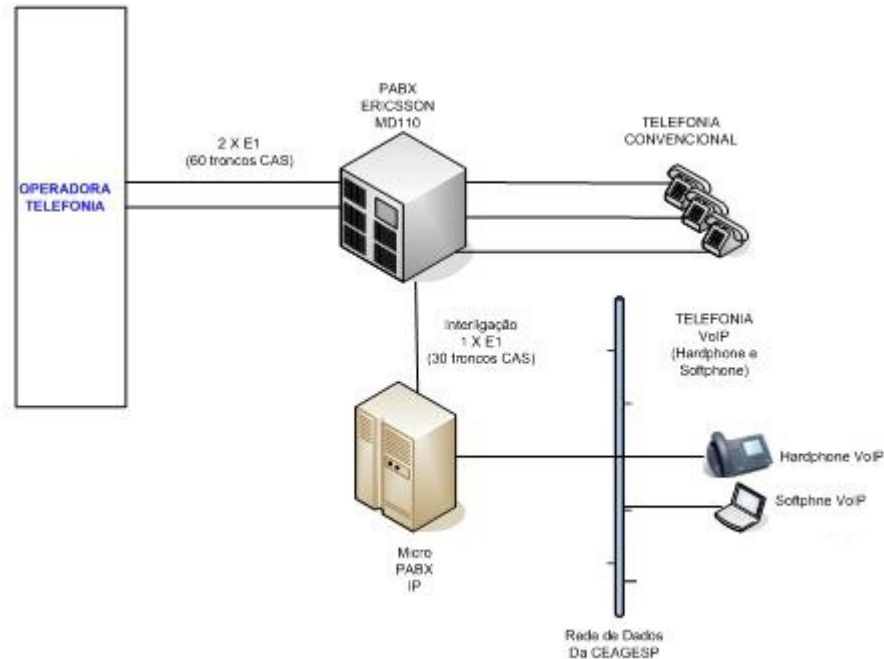
2.2.2.Por definição de projeto e visando evitar custos desnecessários com o remanejamento de infraestrutura existente, estes 2 links E1 serão entregues no mesmo local dos atualmente existentes e conectados ao PABX atual MD 110 da Ericsson. A Instalação deverá ser efetuada sem ônus, cabendo a CEAGESP somente os custos mensais de assinatura, reservas faixa DDR e consumo telefônico efetivamente praticado, comprovado por conta telefônica / fatura de serviços detalhada.

2.2.3.Estas linhas substituirão o atual tronco chave, o qual deverá ser migrado através do processo de portabilidade numérica sem custos para o CEAGESP.

2.2.4.A proponente deverá incluir no escopo do fornecimento, a instalação e treinamento de uma solução VoIP, adequando o PABX existente para que atenda a solução a ser instalada para diretoria e gerências (Total a ser fornecido de 20 telefones IP's como ramais), o qual será integrado ou interligado ao PABX atual.

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

2.2.5. O fornecedor deverá informar qual o consumo de banda da rede local por chamada



telefônica, indicando qual o codec e taxa de compressão utilizada.

VISÃO GERAL DE UMA POSSÍVEL INTEGRAÇÃO ENTRE TELEFONIA FIXA E VoIP

2.2.6. O atual equipamento não dispõe de porta E1 livre para a interligação VoIP e portanto o licitante deverá arcar com a ampliação de 1 placa no atual PABX ou propor outra forma de interligação (por exemplo usando 8 ramais analógicos) para a integração, ou outra forma de solução que atenda ao projeto em questão que é Telefonia Fixa e VoIP.

2.2.6.1. Caso opte pela ampliação do atual PABX, a CONTRATADA deverá garantir que os serviços sejam realizados por empresa credenciada pela Ericsson do Brasil e os componentes originais.

2.2.7. Da mesma forma, este projeto pressupõe a que será mantida a atual rede de cabeamento telefônico existente, visando não impactar na viabilidade técnica e financeira do projeto, bem como manter a plena continuidade dos serviços de telefonia convencional durante a implantação do novo sistema.

2.2.8. Não está prevista nenhuma adequação de obra civil para a sala do atual PABX, tais como eletrodutos, furação, quebra e recomposição de paredes ou pinturas.

2.2.9. Caberá ao licitante o fornecimento de qualquer equipamento, material, licença de software ou serviço necessário para a referida ampliação.

<p>Pregoeiro</p> <p>AGUINALDO BALON</p>	
-----------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

2.3.REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

Visando balizar os valores máximos de tarifas a serem praticados, a CEAGESP apurou através de estudo técnico e comercial as tarifas praticadas em média pelas operadoras de telefonia Fixa.

2.4.Tarifa para Linhas analógicas convencionais estimada

- a) Assinatura = R\$ 74,00 / mês
- b) Tarifa para Linha Digital (E1 - sinalização R2 Digital e sinalização de registro MFC-5C) Assinatura Mensal = R\$ 1.100,00 / mês para grupo de 30 troncos digitais.
- c) Reserva de Faixa DDR = R\$ 155,00 / mês para cada centena

2.5. As proponentes deverão apresentar a tabela de referência dos preços a serem praticados no formato:

Destino da Chamada	Tarifa praticada por minuto de consumo (R\$)
Fixo – Fixo	R\$ 0,00 entre ramais CEAGESP R\$ 0,10 destinos fora da CEAGESP
Fixo – móvel	R\$ 0,74 (média)
Fixo – fixo longa distância	R\$ 0,36 (média)
Fixo – móvel longa distância	R\$ 1,00(média)

TABELA I

Serviços de assinatura	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
Assinatura mensal de links E1- 60 troncos DDR	02	1.100,00	26.400,00
Assinatura mensal de módulos de 50 ramais DDR	08	155,00	14.880,00
TOTAL GERAL TABELA I			41.280,00

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

TABELA II

Serviços de ligação (tipo)	Quantidade minutos(ANUAL)	Valor Total 12 meses (R\$)
Fixo – Fixo	1.704.822	170.482,20
Fixo - móvel	123.742	91.569,08
Fixo – fixo longa distância	245.747	88.468,92
Fixo – móvel longa distância	20.106	20.106,00
TOTAL GERAL TABELA II		370.626,20

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
TABELA I	41.280,00
TABELA II	370.626,20
VALOR TOTAL	411.906,20

2.6. A tabela acima não contempla o volume de ligações DDI, dado que o volume é pequeno, porém, na proposta a ser apresentada deverão ser informados os valores que serão cobrados pela licitante caso sejam necessários os serviços.


2.7. Configurações de Start UP previstas

a) 02 Grupo de Troncos E1 (**R2 Digital e sinalização de registro MFC-5C**) e faixa de 750 ramais DDR reservados

b) Portabilidade numérica do atual tronco chave da CEAGESP cujo processo deve ser realizado pela licitante vencedora sem prejuízo de perda de comunicação aos usuários.

2.8. ESTIMATIVA

ESTIMATIVA DE TEMPO DE UTILIZAÇÃO ANUAL (minutos)				
ETSP - ENTREPÓSITO TERMINAL DE SAO PAULO				
LOCAL	FIXO-FIXO	FIXO	LONGA DISTANCIA	LONGA DISTANCIA
	NORMAL	MÓVEL	NACIONAL	NAC-MÓVEL
DDR	1.380.822	64.990	101.459	7.338
LINHAS	324.000	58.752	144.288	12.768
TOTAL	1.704.822	123.742	245.747	20.106

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

2.8.1. Da extensão dos serviços

As quantidades previstas acima são meramente estimativas e serão utilizadas para fins de julgamento da licitação, com base no consumo verificado no período de 12 meses. No entanto, a CEAGESP não se obriga a garantir o mesmo consumo, podendo ser maior ou menor.

2.8.2. Os serviços de telefonia, via VOIP, poderão ser estendidos aos permissionários do Entrepósito da Capital que queiram aderir aos serviços. Para tanto, a tarifação a ser cobrada será a mesma. Caso o volume de adesões e de consumo seja muito grande, o futuro contratado poderá ser convocado para revisão dos valores praticados, com vistas a sua redução.

2.8.2.1. As adaptações necessárias na Central Telefônica, bem como o aumento de portas de entrada e saída visando a viabilização das novas adesões serão de responsabilidade da contratada, que não poderá cobrar quaisquer valores adicionais.

2.9. O julgamento do presente ITEM será pelo critério de menor preço anual pelos serviços constantes da tabela acima, onde estão discriminados os consumos mais significativos de serviços verificados nos últimos 12 meses.


3. ITEM 02:

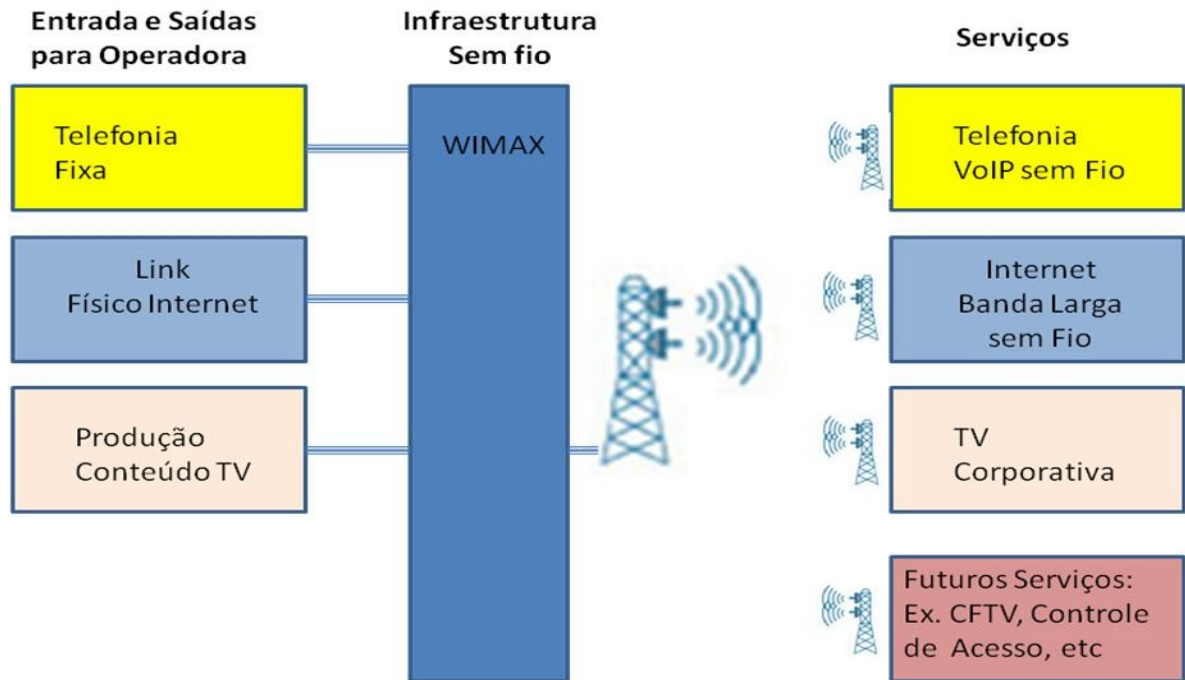
3.1.OBJETIVO

3.1.1. A implantação de infraestrutura baseada na tecnologia WIMAX (Worldwide Interoperability for Microwave Access – Interoperabilidade Mundial para acesso à micro-ondas) no ETSP – Entrepósito Terminal de São Paulo e que suporte a implantação de rede de multi-serviços para:

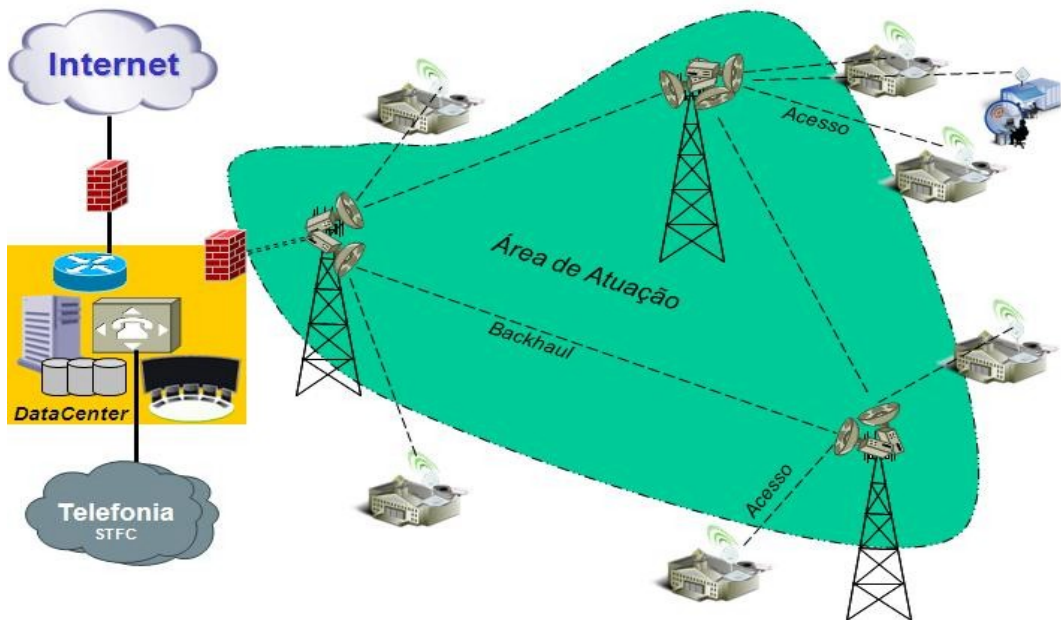
- a) DADOS (Acessos e provimento à Internet em Banda Larga sem fio);
- b) VOZ (Telefonia VOIP – Voice over Protocol), a serem utilizados internamente ou comercializados no ETSP;
- c) TV CEAGESP, com fornecimento de conteúdo áudio visual, estrutura de projeção e venda de espaços publicitários objetivando a montagem de uma estação de TV interna cuja programação para exibição deverá atender às expectativas da CEAGESP para a prestação de serviços de informação e do licitante vencedor na venda de anúncios, com rentabilidade que garanta a sustentabilidade da estrutura.


3.1.2. Abaixo segue um diagrama em blocos mostrando que a estrutura de WIMAX deverá entender a prestação de serviços normalmente implantados com cabeamento telefônico ou estruturado de dados (cobre ou óptico):

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

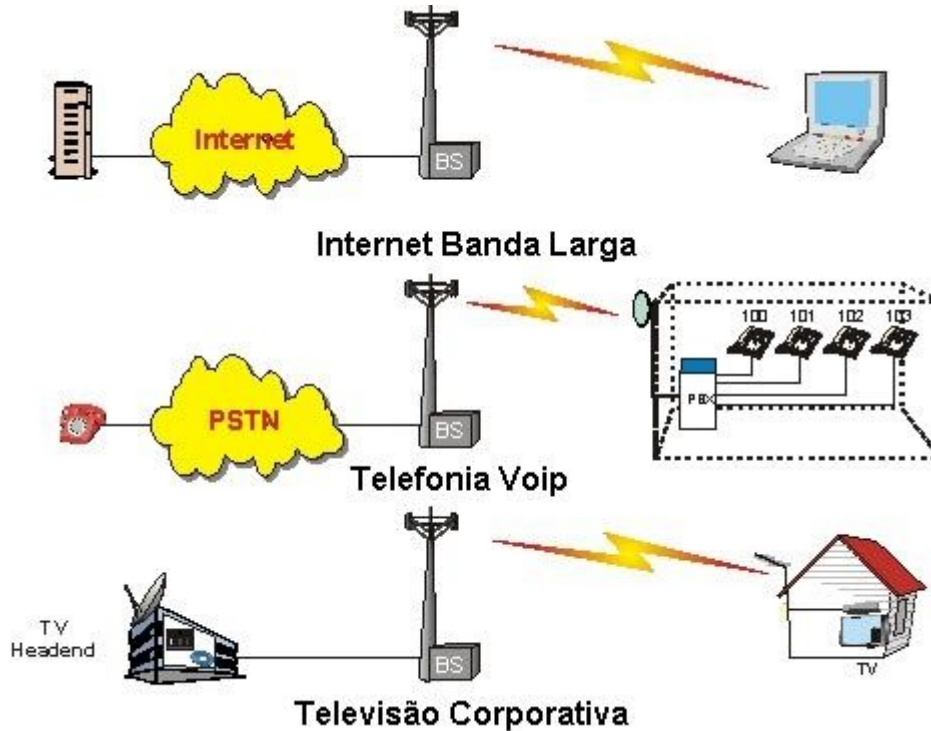


3.2. Visão geral da Solução cobertura WIMAX e rede de Multisserviços na CEAGESP



Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

3.3.VISÃO POR TIPO DE SERVIÇO A SER PRESTADO



3.4.Solução proposta de Internet Corporativa e para permissionários

3.4.1. Em conjunto com a Estrutura de Wimax (Equipamentos, Materiais e Serviços), deverá o proponente incluir em sua solução a disponibilização mediante pagamento de tarifa mensal de um link IP centralizado (01 Link Internet 6 Mbps), o qual será distribuído em toda a rede WiMax, para consumo dos usuários da CEAGESP.


3.4.2. Para a capacidade dimensionada de 6 Mbps deveser fornecido através de rotas distintas de acesso, como contingencia. Pelo menos um dos meios deve ser Fibra ótica. Não será admitido entrega em par metálico.

3.4.2.1. Na proposta a ser apresentada, deverão ser apresentados os valores para capacidade de banda superiores a 6 Mbs, em escalas, chegando até a faixa de 100Mbs.

3.4.3. O fornecedor deverá indicar quais as possibilidades de velocidades de acesso em banda larga a serem disponibilizados a permissionários.

Ex: 512 Kbps, 1 Mbps, 2 Mbps, 10 Mbps.

3.5. REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DADOS / INTERNET -

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

PLATAFORMA FIXA

Descrição	Preço Mensal c/ Impostos (R\$)
Serviço de Internet - Velocidade 512 Kbps	780,00
Serviço de Internet - Velocidade 1 Mbps	1.480,00
Serviço de Internet - Velocidade 2 Mbps	2.300,00
Serviço de Internet - Velocidade 4 Mbps	3.755,67
Serviço de Internet – Velocidade 6 Mbps	5.633,50

Valores de referência do mercado.

3.5.1. Nível de Serviço (SLA) exigido para link de Internet da CEAGESP e dos permissionários

3.5.1.1. A continuidade do serviço é um fator de qualidade, ou seja, o percentual do tempo em que os monitores possuem imagem a apresentar conforme conteúdo enviado.

3.5.1.2. Qualquer interrupção deve ser devidamente registrada, assim como o tempo que foi necessário para restaurar a operação.

3.5.1.3. Tempo de atendimento e reparo em até 5 horas da comunicação formal através da abertura de chamados.

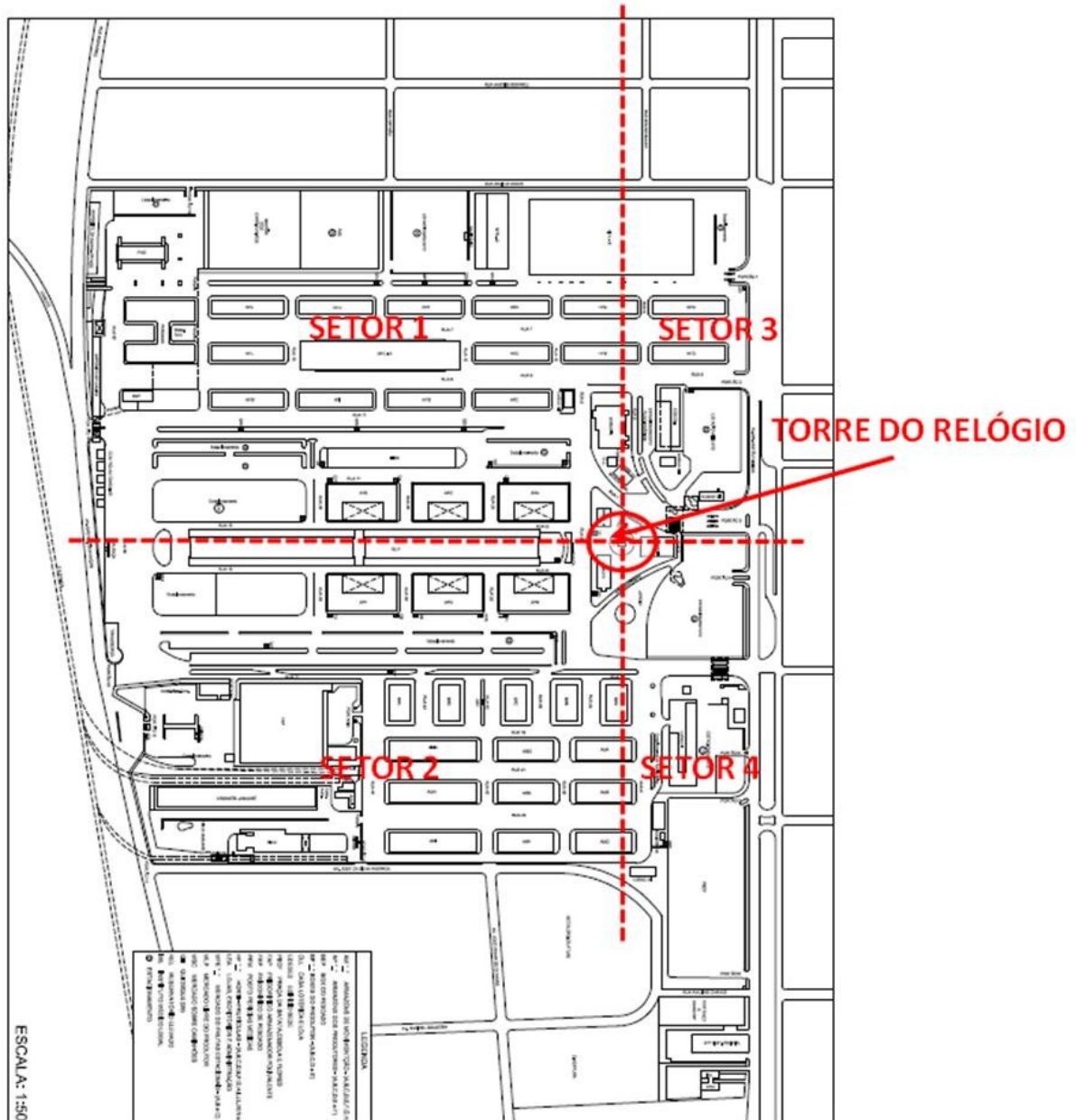
3.5.1.4. Abertura de chamados na modalidade 8 h x 5 dias

3.6. Quantidade e localização das ERBs

3.6.1. Com base nos levantamentos e análise de viabilidade técnica e custos de mercado, o sistema a ser cotado para implantação pelo licitante será composto de uma BS (Base Station - Estação Radiobase) Principal de 4 setores (90° de cobertura em cada setor).


3.6.2. Este equipamento será instalado na torre do relógio do CEAGESP, local onde temos a mais completa visão de rádio desobstruída para cobertura de todos os galpões do CEAGESP.

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	



3.6.3. Esta BS permite irradiar e receber sinal de todo o perímetro onde a CEAGESP possui instalações (áreas externas)

3.6.4. A localização das BS secundárias, que irão receber o link de dados vindo da antena

<p>Pregoeiro</p> <p>AGUINALDO BALON</p>	
-----------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

principal deverá fazer parte de estudo e indicação pela licitante.

3.6.5.A quantidade mínima de pontos de interesse é de 100 (Cem) BS secundárias para atender os pontos de interesse na prestação de serviços de VOZ, Internet Banda Larga e Televisão corporativa.

3.6.6.A alocação destas antenas será definida em função do local onde cada serviço (voz, dados e imagem) deverá ser provido, conforme estudo de locais de interesse dos concessionários e da CEAGESP, a ser definido futuramente em comum acordo para as terminações possíveis abaixo:

- a) Terminação Voip (Telefone);
- b) Terminação Internet Banda Larga;
- c) Terminação Armazenadora de Vídeo.

3.6.7.Para estas antenas NÃO serão indicadas a localização nas plantas, neste projeto executivo, pois dependem:

- a) da efetiva comercialização dos recursos junto aos permissionários, para VoiP e Internet; e
- b) de estudo específico de marketing - locais de interesse para publicação de mídia (TV CEAGESP).

3.6.8.Caberá ao licitante vencedor garantir a cobertura de todo o ambiente externo do perímetro da CEAGESP, indicando claramente em sua proposta as quantidades e localizações das antenas de WIMAX efetivamente necessárias.

3.6.9.Este projeto não considera cobertura em ambientes internos, ou seja, dentro dos edifícios administrativos e armazéns, locais nos quais o sinal de WIMAX recedido na área externa deve ser integrado e encaminhado através da rede interna de telefonia e /ou dados.

3.7 - Plano de frequências a ser utilizado e quantidade canais UPlink / Downlink

3.7.1. Este projeto prevê que a proponente vencedora da licitação forneça soluções da rede WiMAX (802.16d) nas faixas de 5.4GHz e 5.8GHz, apresentadas em detalhes a seguir:

Faixa Nominal	Faixa de Frequências
5.4 GHz	5.470 GHz a 5.725 GHz
5.8 GHz	5.725 GHz a 5.875 GHz

3.7.2. Estas faixas de frequências são não licenciadas (livres para uso) e não implicam em obrigatoriedade de registro e taxas perante a ANATEL.

3.7.3.A escolha por uma faixa de frequências não licenciada, embora sujeita a possíveis interferências externas, é um dos fatores de projeto visando a viabilidade econômica e

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

tempo de instalação, uma vez que a faixa licenciada exige previamente todo o processo perante o órgão regulador de telecomunicações (ANATEL) e o recolhimento de taxas anuais para manutenção da concessão.

3.7.4.O sistema a ser proposto deve ser referenciado via GPS (Sistema Global de Posicionamento), possuir sistema de gerência de elementos centralizado para toda rede.

3.7.5.Os canais de downlink de Internet e de VoIP deverão permitir sua configuração para atender as velocidades solicitadas e acordadas com os usuários.

3.7.6.Conforme estimativas de tráfego inicial previsto para os serviços, o downlink do equipamento principal é estimado em 100 Mbps.

3.7.7.Este downlink permite derivar sinais para até 5 BS secundárias com tráfego limite de downlinks de 20 Mbps cada.


3.7.8.A soma de cada serviço provido em uma área de cobertura por uma BS secundária não pode ultrapassar estes 20 Mbps.

3.7.9.Com a possibilidade de diversas configurações de estações terminais, codecs, podemos ter por exemplo, em um setor:

Canais de Voz (Voip) de 64 Kbps (G.711)(*)	Canais de Internet	Total Banda consumida na BS Secundária
0	20 x 1 Mbps ou 40 x 512 Kbps	20 Mbps
30	18 x 1 Mbps ou 36 x 512 Kbps	20 Mbps
60	16 x 1 Mbps ou 32 x 512 Kbps	20 Mbps
90, 120 e assim por diante	14, 12 e assim por diante (a cada 30 de voz, menos 1 Mbps para dados)	20 Mbps
320 (limite de canais de Voz em codec G711)	0	20 Mbps

(*) Observação: Os valores acima são estimados para melhor visualização das opções de tráfego. Na prática, um canal de voz com CODEC G711 exige informações adicionais de empacotamento (overhead) e necessita de 82 Kbps ao invés de 64 Kbps. Porém prevemos a possibilidade de realizar testes e mesmo vir a usar codecs com melhor compressão para utilizar os recursos da banda de dados disponível.

3.7.10.A soma dos tráfegos de todos os setores não podem ultrapassar os 100 Mbps, que é o limite do uplink principal.

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

3.7.11. Podem ser utilizados codecs com melhor compressão, aumentando sensivelmente a disponibilidade de canais de voz (em até cerca de 8 vezes), mas sob pena de perda de qualidade na fonia.

3.7.12. O proponente deve obrigatoriamente comprovar capacidade técnica, mediante apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas, em nome do licitante, comprovando que o LICITANTE forneceu e instalou solução WiMAX compatível em características com o objeto da licitação.

3.7.13. Deverão também ser apresentados os Certificados de Homologação da ANATEL dos equipamentos a serem usados na solução proposta.

3.8. Detalhamento da Infraestrutura necessária

3.8.1. Caberá ao licitante vencedor adequar a infraestrutura para acomodar os equipamentos, antenas para a solução proposta.

3.8.2. O estudo a seguir é uma referência mínima a ser observada, devendo para cada item o licitante vencedor do certame apresentar o projeto executivo detalhado (fotos, planilhas, desenho e detalhes) antes da execução para aprovação prévia pela CEAGESP.

3.8.3. Status atual da Infraestrutura interna e externas dos prédios


3.8.3.1. As infraestruturas de telecomunicações na maioria dos prédios integrantes desse projeto, conforme vistorias efetuadas, são inexistentes ou precárias no que tange aos serviços de telecomunicações e de informática.

3.8.3.2. Estes prédios deverão ser alvo de um projeto detalhado específico e individualizado de infraestrutura com cabeamento para rede lógica e telefonia, aterramento específico, instalações elétricas e proteção contra descargas atmosféricas, tornando-os compatível com os equipamentos que serão implantados ou hoje em funcionamento que necessitarão de uma readequação para operar nas novas tecnologias.

3.8.3.3. O atual projeto contempla somente as adequações de infraestrutura externas para os sistemas integrantes da solução WiMAX. Qualquer adequação interna para estender a área de cobertura externa dos serviços baseados em WiMAX para dentro dos prédios da CEAGESP ou dos permissionários deve ser objeto de projeto executivo específico e sob as expensas da CEAGESP ou do próprio permissionário.

3.8.3.4. Os novos links de dados serão entregues somente até Switches de distribuição da CEAGESP, cabendo a esta estender este acesso através de sua rede interna.

3.8.4. Infraestrutura para fixação rede de antenas para rádios WiMAX a ser provida

Pregoeiro AGUINALDO BALON	
-----------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

3.8.4.1. Para fixação dos rádios nos Sites poderão ser utilizados três modelos de estrutura, sendo:

3.8.4.1.1. Em caso de visada livre entre os dois pontos conectados poderá ser utilizado um mastro metálico de 50 mm de diâmetro, com no máximo 3m de altura, fixado em parede ou em tripé sobre alvenaria. Quando a altura for superior a 1,5m deverão ser estaiados com cabos de aço. Todas as peças metálicas deverão ser galvanizadas a fogo e rigidamente aterradas à malha de aterramento;

- a) Em caso de visada parcialmente obstruída ou que não seja viável a fixação de mastro (a) poderá ser utilizado um poste concreto tronco-cônico de até 7m. de altura útil;
- b) Nos casos em que a linha de visada entre os pontos conectados estiver obstruída deverá ser instalado torre metálica com altura adequada a proporcionar visada livre;

3.8.4.1.2. Todos os mastros/antenas integrantes de edificação sem SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica) deverão possuir haste Franklin com no mínimo 2 (duas) descidas.

OBS: em todos os casos ficarão a critério do contratado a escolha do local exato de fixação dos mastros, postes ou torres em cada site, devendo ser observado aspectos técnicos, visuais e de facilidade de acesso para manutenção.

3.8.5. sinalização aérea para antenas de rádios WIMAX

3.8.5.1. Nas torres cujo ponto mais elevado alcance uma cota acima de 24m acima do nível do solo deverá ser instalado o dispositivo de balizamento aéreo padrão, com lâmpadas de 60 w mínimos, acionada por fotocélula, bem como provida pelo licitante vencedor toda a infraestrutura de energia necessária (cabos, disjuntores e quadro de força isolado).

3.8.6. Proteção contra descargas atmosféricas e aterramento


3.8.6.1. Nas infraestruturas não cobertas pela proteção existente deverá ser instalado sistema de proteção contra descargas atmosféricas nos termos da NBR-5419:2005, incluindo-se malha de aterramento interligada e perimetral, devendo ser interligada ao barramento de equipotencialização onde existir.

3.8.7. Topologia de aterramento:

3.8.7.1. Malha dispersa com hastes metálicas verticais onde o condutor neutro (N) e proteção (PE) do CD de onde partirem os circuitos elétricos de cada ER e/ou EC serão conectados.

3.8.8. Elementos do aterramento:

3.8.8.1. Hastes de aço cobreado (revestimento ³ 0,25mm), Ø15x2.400 mm mínimos,

Pregoeiro AGUINALDO BALON	
-----------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

engastadas total e verticalmente na terra a 60cm mínimos de profundidade em quantidade a garantir RTERRA £10 ohms em qualquer época do ano.

3.8.9.Locais para aterramento:

3.8.9.1.Caixas de passagem imediatamente próximas a cada CD.

3.8.10.Condutores a serem utilizados para aterramento:

3.8.10.1.Cabo de cobre, 750 v, antichama; neutro e proteção em 4mm².

3.8.11.Equipotencialização do aterramento:

3.8.11.1.Interligar todos os aterramentos de cada EC, ER, antenas (mastros) aos aterramentos existentes em cada local.

3.8.12.Rack Interno para abrigar equipamentos.

3.8.12.1.Caso seja necessário e para locais que não disponibilizem alojamento dos equipamentos internos devera ser instalado um rack metálico com tampa de acrílico, tendo de largura de 416mm, altura 356mm e profundidade 470mm (Padrão 19"x08Ux470mm), devendo estar equipado com uma régua de alimentação padrão 19" com 06 tomadas (FNT, tripolar com terminação no novo padrão Brasileiro de tomadas elétricas) e uma bandeja aberta 19" com fixação frontal.

3.8.12.2.Ficara a critério do contratado a escolha do local exato de fixação dos do rack, devendo ser observado aspectos técnicos, visuais e de facilidade de acesso para manutenção.

3.8.12.3.O circuito de elétrica para alimentação deverá ser executados (fornecimento de materiais e serviços) pelo contratado.

3.8.13. Tubulações para passagem e proteção dos cabamentos


3.8.13.1. Para alojar os cabos de interligação da unidade de alimentação dos rádios nos Sites deverá ser construída uma tubulação do abrigo "indoor" ou rack até o rádio, utilizando eletrodutos de ferro galvanizado - rígido de 19mm² para as Estações Cliente (EC) e eletrodutos de 50mm² nas Estações Repetidoras (ER) e Estações Rádio Base (ERB). Toda tubulação será aparente e qualquer emenda deve garantir resistência mecânica equivalente à da tubulação.

3.8.14. Sistema de energia continuo (No-Break)

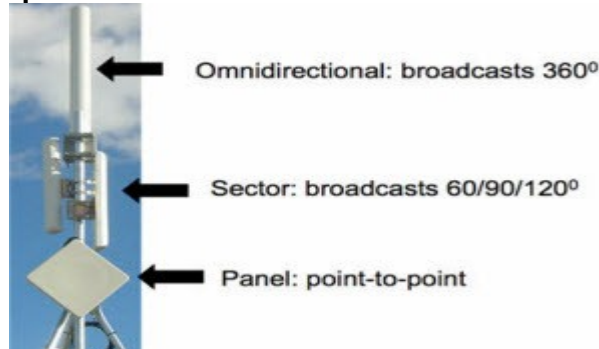
3.8.14.1.Toda Estação Rádio Base (ERB) deverá ser equipada com um no-break com onda senoidal, on-line, com baterias seladas, freqüência de 60HZ.

3.8.14.2.Variação admissível na entrada: 15%; potência nominal mínima: 1,2kVA; tensão de entrada de 220VCA (FF); e, tensão de saída de 127VCA (FN).

3.8.14.3.A autonomia mínima deverá ser de 30 minutos para o consumo estimado pelo equipamento a ser proposto pelo fornecedor.

Pregoeiro AGUINALDO BALON	
-----------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

3.8.15. Tipo de Antena para as ERBs



3.8.15.1. As Estações Rádio Base (ERB) deverão utilizar antenas Setoriais Flat, frequência entre 5725-5850 MHz ou 5.470-5.725 MHz, 17dbi de ganho, polarização vertical, 90° de abertura de sinal, abertura vertical +/-8,5° polarização vertical, impedância 50Ω e potência de até 100 watts.

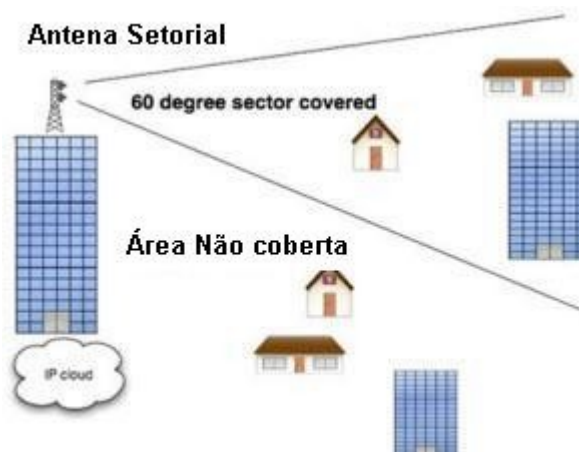



Figura 2: Uso da Antena Setorial Flat


3.8.15.2. Nos enlaces ponto-a-ponto para as Estações Rádio Base (ERB) podem ser utilizadas antenas integradas ou externas com conector tipo N Fêmea, frequência entre 5725-5850 MHz ou 5.470-5.725 MHz, com alto ganho e alta diretividade, com impedância de 50 Ω e potência de até 100 w.

3.8.16. Equipamentos - Especificações mínimas para Estação Rádio Base (ERB) WIMAX

- a) O tipo de Estação Rádio Base a ser fornecido, instalados e mantidos deve operar em toda a faixa de frequência de 5.725 a 5.850MHz ou 5.470-5.725 MHz de acordo com a Resolução 506 da ANATEL;

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

- b) O equipamento deve oferecer comunicação simultânea com no mínimo 256 estações remotas (ER) por setor em caso de futuras expansões;
- c) O equipamento deve trabalhar com tecnologia OFDM, com possibilidade de trabalhar com linha de visada direta (LOS – Line of Sight) e sem visada direta (NLOS – Non Line of Sight);
- d) O equipamento deve possuir medidor de intensidade de SNR (Relação Sinal Ruído) e nível de sinal recebido via interface Web;
- e) O equipamento deve possuir largura de canal de 1.75MHz, 3.5MHz, 5MHz e 10MHz;
- f) O equipamento deve possuir método de acesso por Duplexação por divisão de tempo (TDDTime Division Duplexing);
- g) Na saída do equipamento deve possuir potência de transmissão de até 22 dBm;
- h) O equipamento deve possuir tecnologia de transmissão OFDM, com modulação adaptativa BPSK, QSPK, 16 QAM, 64QAM;
- i) Para cada setor a Radio Base deve transmitir a uma taxa líquida de até 31 Mbps;
- j) Todos os equipamentos deverão reter a configuração mesmo após desligamento, “reset” ou falha na alimentação;
- k) O equipamento da Estação Rádio Base deve apresentar um MTBF de no mínimo 143.000 Horas;
- l) O equipamento deve operar com apenas uma antena comum a transmissão e recepção em cada setor;
- m) O equipamento deve possuir fonte de alimentação POE - Power over Ethernet operando entre 110~220 V com detecção automática (bivolt);
- n) O equipamento deve poder se comunicar com estações remotas (clientes) descritas na especificação técnica, localizadas em até 20 km em LOS;
- o) O equipamento deve ter opção de antena integrada e antena externa;
- p) O equipamento deve possuir interface de rádio com conector tipo N Fêmea 50 Ohms para o modelo de antena externa;
- q) O equipamento deve possuir criptografia DES opção 2 (duas chaves) com 112 bits;
- r) Deve possuir analisador de espectro embutido no próprio equipamento para monitoração da ocupação de espectro;
- s) O equipamento deve ter características de utilização apropriada pra ambiente externo, com caixa apropriada de fábrica e conformidade com ETS 300 019-1-4 Class 4.1.
- t) Deve ter ferragens para fixação e ajustes do rádio e antena, onde possa ser realizado azimute e tilt da antena;
- u) A interligação entre IDU e ODU deve ser com cabos cat. 5 próprios para uso externo;
- v) O equipamento deve possuir Sistema de Gerenciamento baseado SNMP e Craft de configuração proprietário baseado na arquitetura cliente e servidor Web;
- w) O equipamento deve priorizar tráfego para: UGS, RTPS, NRTPS, BE, CIR e MIR garantido QoS;
- x) O equipamento deve priorizar tráfego via WFQ (Weighted fair queuing);
- y) O equipamento deve possuir capacidade de subcanalização no uplink;
- z) O equipamento deve possuir funcionalidade de seleção automática de canal de com espectro de RF mais limpo (CCC - Clearest Channel Choice);
- aa) O equipamento deve suportar VLAN no Padrão IEEE 802.1q, com possibilidade de configuração de VLAN Q in Q;

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	


- ab) O equipamento deve suportar o Padrão IEEE 802.1p;
- ac) O equipamento deve possuir a possibilidade de configuração automática de canais;
- ad) O equipamento deve possuir controle Automático de Potência de Saída para uplink;
- ae) O equipamento deve possuir mecanismos de proteção de acesso a console e ou telnet através de senhas;
- af) O equipamento deve possuir IP diferenciado de acesso rádio (Wimax) e gerenciamento, para aumento na segurança;
- ag) O equipamento deve ter capacidade de fazer “upgrade” remoto de novas versões de software/firmware via FTP e TFTP;
- ah) O equipamento deve possuir software que permite a configuração e manutenção do equipamento local e remotamente via plataforma de gerencia baseada em SNMP;
- ai) O Software de gerenciamento/monitoramento deve mostrar todos os rádios do sistema e seu status;
- aj) Deverá ser fornecido o Certificado de Homologação emitido pela Anatel, conforme preconiza a Resolução nº. 242, para os casos de certificação compulsória;

3.8.17. Equipamentos - Especificações mínimas para as Estações Remotas (Terminal CPE - Outdoor = uso externo)




Exemplo de Terminal WIMAX CPE Outdoor

- a) Estação Remota, com antena integrada Painel Plana de 60° (horizontal e vertical) com ganho de 17 dBi polarização vertical ou horizontal e rádio transmissor na faixa de operação de 5.725~5.850 MHz ou ou 5.470-5.725 MHz;
- b) O equipamento deve trabalhar com tecnologia OFDM, com possibilidade de trabalhar com linha de visada direta (LOS – Line of Sight) e sem visada direta (NLOS – Non Line of Sight);
- c) O equipamento deve possuir largura de canal de 1.75MHz, 3.5MHz, 5MHz e 10 MHz;
- d) O equipamento deve possuir método de acesso por Duplexação por divisão de tempo (TDD- Time Division Duplexing);
- e) Na saída do equipamento deve possuir potência de transmissão de até 23 dBm;
- f) O equipamento deve possuir tecnologia de transmissão OFDM, com modulação adaptativa BPSK, QSPK, 16 QAM, 64QAM;
- g) Taxa de transmissão no “uplink” de até 10 Mbps e de até 21 Mbps no “downlink”;
- h) Todos os equipamentos deverão reter a configuração mesmo após desligamento, “reset” ou falha na alimentação;
- i) O equipamento da Estação Terminal Remota deve apresentar um MTBF de no

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

- mínimo 236.000 Horas;
- j) O equipamento deve operar com apenas uma antena comum a transmissão e recepção em cada setor;
 - k) O equipamento deve possuir fonte de alimentação POE - Power over Ethernet operando entre 110~220 V com detecção automática (bivolt);
 - l) O equipamento deve ter opção de antena integrada e antena externa;
 - m) O equipamento deve possuir interface de rádio com conector tipo N Fêmea 50 Ohms para versão com antena externa;
 - n) O equipamento deve possuir criptografia DES opção 2 (duas chaves) com 112 bits;
 - o) O equipamento deve ter características de utilização apropriada pra ambiente externo, com caixa apropriada de fábrica e conformidade com ETS 300 019-1-4 Class 4.1.;
 - p) O equipamento deve priorizar tráfego via WFQ (Weighted fair queuing);
 - q) O equipamento deve possuir capacidade de subcanalização no uplink; O equipamento deve possuir medidor de intensidade de SNR (Relação Sinal Ruído) através de medidor via Web;
 - r) Deve ter ferragens para fixação e ajustes do rádio e antena, onde possa ser realizado azimute e tilt da antena;
 - s) A interligação entre IDU e ODU devem ser com cabos cat. 5 próprios para uso externo;
 - t) O equipamento deve possuir Sistema de Gerenciamento baseado SNMP e Craft de configuração proprietário, baseado na arquitetura cliente e servidor Web;
 - u) O equipamento deve priorizar trafego diferenciando em: UGS, RTPS, NRTPS, BE, CIR e MIR garantido QoS;
 - v) O equipamento deve suportar VLAN no Padrão IEEE 802.1q, com possibilidade de configuração de VLAN Q in Q;
 - w) O equipamento deve possuir a possibilidade de configuração automática de Canais;
 - x) O equipamento deve possuir controle Automático de Potência de Saída;
 - y) O equipamento deve possuir mecanismos de proteção de acesso a console e ou telnet através de senhas;
 - z) O equipamento deve possuir IP diferenciado de acesso rádio (Wimax) e gerenciamento, para aumento na segurança;
 - aa) O equipamento deve ter capacidade de fazer "upgrade" remoto de novas versões de software/firmware via FTP e TFTP;
 - ab) O equipamento deve possuir software que permite a configuração e manutenção do equipamento local e remotamente via plataforma de gerência;
 - ac) O equipamento deverá permitir upgrade de software através da interface wireless;
 - ad) O Software de gerenciamento/monitoramento deve mostrar todos os rádios do sistema;
 - ae) Deverá ser fornecido o Certificado de Homologação emitido pela Anatel, conforme preconiza a Resolução nº. 242, para os casos de certificação compulsória;


Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

3.8.18.- Equipamentos - Especificações mínimas para as Estações Remotas (Terminal CPE - Indoor = uso interno)



Exemplo de Terminal WIMAX CPE Indoor


- a) Estação Remota, com conjunto de antenas integrado de 4 x 90° de 8.5dBi auto-selecionável e rádio transmissor na faixa de operação de 5.725~5.850 GHz ou 5.470-5.725 GHz;
- b) O equipamento deve trabalhar com tecnologia OFDM, com possibilidade de trabalhar com linha de visada direta (LOS – Line of Sight) e sem visada direta (NLOS – Non Line of Sight);
- c) O equipamento deve possuir largura de canal de 1.75MHz, 3.5MHz, 5MHz e 10MHz;
- d) O equipamento deve possuir método de acesso por Duplexação por divisão de tempo (TDD- Time Division Duplexing);
- e) Na saída do equipamento deve possuir potência de transmissão de até 24 dBm;
- f) O equipamento deve possuir tecnologia de transmissão OFDM, com modulação adaptativa BPSK, QSPK, 16 QAM, 64QAM;
- g) Taxa de transmissão no “uplink” de até 10 Mbps e de até 21 Mbps no “downlink”;
- h) Todos os equipamentos deverão reter a configuração mesmo após desligamento, “reset” ou falha na alimentação;
- i) O equipamento da Estação Terminal Remota deve apresentar um MTBF de no mínimo 289.000 Horas;
- j) O equipamento deve possuir fonte de alimentação POE - Power over Ethernet operando entre 110~220 V com detecção automática (bivolt);
- k) O equipamento deve possuir criptografia DES opção 2 (duas chaves) com 112 bits;
- l) O equipamento deve priorizar tráfego via WFQ (Weighted fair queuing);
- m) O equipamento deve possuir capacidade de subcanalização no uplink;
- n) O equipamento deve possuir medidor de intensidade de SNR (Relação Sinal Ruído) e intensidade de sinal recebido através medidor Web e VU de Leds;
- o) O equipamento deve possuir Sistema de Gerenciamento baseado SNMP e Craft de configuração proprietário, baseado na arquitetura cliente e servidor Web;
- p) O equipamento deve priorizar trafego diferenciando em: UGS, RTPS, NRTPS, BE, CIR e MIR garantido QoS;
- q) O equipamento deve suportar VLAN no Padrão IEEE 802.1q, com possibilidade de configuração de VLAN Q in Q;

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

- r) O equipamento deve possuir a possibilidade de configuração automática de Canais;
- s) O equipamento deve possuir controle Automático de Potência de Saída;
- t) O equipamento deve possuir mecanismos de proteção de acesso a console e ou telnet através de senhas;
- u) O equipamento deve possuir IP diferenciado de acesso rádio (Wimax) e gerenciamento, para aumento na segurança;
- v) O equipamento deve ter capacidade de fazer “upgrade” remoto de novas versões de software/firmware via FTP e TFTP;
- w) O equipamento deve possuir software que permite a configuração e manutenção do equipamento local e remotamente via plataforma de gerência;
- x) O equipamento deverá permitir upgrade de software através da interface wireless.
- y) O Software de gerenciamento/monitoramento deve mostrar todos os rádios do sistema.
- z) Deverá ser fornecido o Certificado de Homologação emitido pela Anatel, conforme preconiza a Resolução nº. 242, para os casos de certificação compulsória.

3.8.19. Equipamentos - Rádios ponto a ponto (quando aplicáveis)

- a) O sistema de Rádio Ponto-a-Ponto com antenas direcionais acopladas ou integradas com ganho de no mínimo 22 dBi, na faixa de operação de 5.725- 5.850 MHz ou 5.470-5.725 MHz;
- b) O equipamento deve operar em toda a faixa de frequência de 5.725- 5.850 MHz ou 5.470-5.725 MHz de acordo com a Resolução 506 da ANATEL;
- c) O equipamento deve operar com enlaces de visada direta (LOS – Line of Sight) e sem visada direta (NLOS – Non Line of Sight);
- d) O equipamento deve possuir resolução de canal de 20 MHz;
- e) O equipamento deve possuir método de acesso por Duplexação por divisão de tempo (TDDTime Division Duplexing);
- f) Na saída do equipamento deve possuir potência de transmissão de até 25dbm
- g) O equipamento deve possuir tecnologia de transmissão OFDM, com modulação adaptativa BPSK, QSPK, 16 QAM, 64QAM;
- h) O equipamento de possuir taxa de dados na interface aérea de até 130 Mbps;
- i) O equipamento deve possuir latência máxima de 3 ms para ethernet;
- j) Todos os equipamentos deverão reter a configuração mesmo após desligamento, “reset” ou falha na alimentação;
- k) O equipamento da Estação Rádio Base deve apresentar um MTBF de no mínimo 200.000 Horas;
- l) O equipamento deve operar com apenas uma antena comum a transmissão e recepção em cada setor;
- m) O equipamento deve possuir fonte de alimentação POE - Power over Ethernet operando entre 110~220 V com detecção automática (bivolt);
- n) O equipamento deve possuir interface Ethernet 100baset Full- Duplex com conector RJ-45 com capacidade receber energia elétrica no próprio cabo de rede (POE - Power over Ethernet);
- o) O equipamento deve possuir criptografia AES 128 bits;

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	


- p) Deve possuir gerenciador com “link budget” integrado para cálculo de enlace.
- q) O equipamento deve ser para uso externo (outdoor) de fábrica e a unidade interna (indoor) de alimentação elétrica a atender sua respectiva especificação de desempenho sem qualquer prejuízo de suas funções, entre as seguintes condições de temperatura e umidade: de 0 a 50 °C (unidade interna), de -35 a 60 °C (unidade externa) para todos os ambientes;
- r) A instalação da Estação Rádio Ponto-a-ponto deve apresentar dispositivo(s) de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (supressor de transiente, dispositivos de aterramento, etc.);
- s) A lista de materiais para instalação do sistema de Rádio Ponto-a-ponto deve incluir os cabos e conectores referentes à interligação entre as unidades indoor e a outdoor do rádio, bem como os cabos e conectores necessários.

3.8.20. Sistemas - Plataformas de Gerenciamento, configuração e Alarmes

- a) O sistema de Gerencia deve trabalhar em arquitetura cliente e servidor Web;
- b) Ser baseado no Sistema Operacional Microsoft. Net;
- c) Ser capaz de prover a completa configuração, operação e manutenção dos elementos Estação Rádio Base e Estação Remota Outdoor e estação Remota Indoor;
- d) Utilizar MIB padrão Wimax;
- e) Possuir interface North-bound para interligação com outros sistemas;
- f) Possuir Gerenciamento de falhas de cada elemento (Estação Rádio Base e Estações Terminais Remotas;
- g) Possuir capacidade de configuração de cada elemento (Estação Rádio Base e Estações Terminais Remotas;
- h) Capacidade de monitoração de alarme dos elementos de rede;
- i) Monitoração do desempenho dos elementos da rede;
- j) Possuir Gerenciamento de Segurança;
- k) Plataforma de armazenamento de dados baseada em SQL Server;

3.8.21. - Redundância para o Link Principal (Alta Disponibilidade para a solução WIMAX)

3.8.21.1. A proponente da solução deve descrever quais os mecanismos (backup de peças, sistemas sobressalentes, etc) pretende dispor para garantir a continuidade do sistema em caso de falhas na rede WIMAX ofertada e dimensionada para atender ao SLA exigido.


Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

3.9. PLANO DE TRABALHO - Memória de Cálculo e Dimensionamento

MEMÓRIA DE CÁLCULO E DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS WiMAX - ANTENAS SECUNDÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO	
Descrição	Qtde
Fornecimento e instalação de Estação Terminal WiMAX indoor	10
Estação Terminal WiMAX indoor (sobressalente)	2
Fornecimento e instalação de Estação Terminal WiMAX outdoor	100
Estação Terminal WiMAX outdoor (sobressalente)	10
Fornecimento e instalação de Estação Rádio Base composta por 4 Setores, incluindo módulo GPS de sincronização	01 (total de 4 setores)
Estação Rádio Base 1 Setor, incluindo módulo GPS de sincronização (sobressalente)	1
Fornecimento e instalação de Plataforma de Gerenciamento da rede WiMAX	1
Fornecimento e instalação de Licença de Software para Plataforma de Gerenciamento WiMAX	1

Abaixo segue dimensionamento e base de preços obtida em cotações no mercado para os equipamentos previstos para uso na solução.

Item	Descrição	Preço Unitário c/ Impostos (R\$)	Quantidade	Preço Total c/ Impostos (R\$)
Equipamentos Rede Acesso (Estação Rádio Base e Terminal de Assinante) e Infraestrutura				
1	CPE Indoor - WiMAX 802.16d, 5,8 GHz - TDD, Antena integrada. Especificações e requisitos de instalação aderentes ao Edital.	2.506,90	12	30.082,78
2	CPE Outdoor - WiMAX 802.16d, 5,8 GHz - TDD, Antena integrada. Especificações e requisitos de instalação aderentes ao Edital.	3.163,84	110	348.022,29

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

3	Estação rádio-base quatro setores - 5,8 GHz, TDD, antenas, cabos,módulo GPS e licença software gerência incluídos. Especificações e requisitos de instalação aderentes ao Edital.	107.415,58	1	107.415,58
4	Servidor Plataforma de Gerencia	39.223,25	1	39.223,25
Total Equipamentos				524.743,90
Serviços (R\$)				
5	Serviço Instalação e Ativação CPE Outdoor	1.963,57	100	196.357,39
6	Serviço Instalação e Ativação BS quatro setores	12.074,45	1	12.074,45
7	Serviço Instalação e Ativação Plataforma Gerência	15.229,81	1	15.229,81
8	Serviços Treinamento	14.817,87	1	14.817,87
9	Serviços Suporte Remoto 5 x 8 - (Um ano)	49.089,35	4	196.357,39
10	Operação Assistida - 90 dias	72.178,69	1	72.178,69
11	Serviço Link Internet redundante c/roteador 48 meses	12.000,00	48	576.000,00
Total Serviços				1.083.015,60
Total Geral				1.607.759,49

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

TAIS VALORES SÃO APENAS ESTIMATIVOS E NÃO LEVA EM CONSIDERAÇÃO A HIPÓTESE DE ADESÃO DOS PERMISSIONÁRIOS AOS SERVIÇOS. PORTANTO O VALOR VARIARÁ DE ACORDO COM AS ADESÕES ALCANÇADAS.

3.9.1. - PLANO DE TRABALHO - Definição dos indicadores de Qualidade

3.9.1.1.O sistema de rádio distribuição deve ter capacidade de mostrar indicadores de qualidade e desempenho da rede. A rede de transmissão, composta por Estações Base e Estações Terminais, deve apresentar desempenho que atendam os valores mínimos e máximos exigidos neste projeto e a serem transcritos no edital (Tabela-1 e Tabela-2).

3.9.1.2.Cada índice de qualidade e desempenho especificado abaixo deve ser disponibilizado para visualização por Unidade Terminal e por Estação Base específica, identificada por seu número de registro, IP ou MAC. O sistema deve possuir plataforma de gerência centralizada que permita a visualização discriminada de qualquer elemento da rede.

Para Estações Bases o sistema deve disponibilizar no mínimo os índices descritos abaixo.

Referência	Indicador	Vlr Min	Vlr Max
Estatística de Ethernet	Erro de Octetos de entrada.		<1%
Estatística de Ethernet	Erro de Octetos de saída.		<1%
Uso da Interface aérea	% De quadros transmitidos em BPSK no Downlink		<1%
Uso da Interface aérea	% De quadros transmit. em QPSK 1/2 no Downlink		<2%
Uso da Interface aérea	% De quadros transmitidos em QPSK 3/4 no Downlink		<10%
Uso de Interface aérea	% De quadros transmit em 16QAM 1/2 no Downlink	>10%	
Uso de Interface aérea	% De quadros transmit em 16QAM 2/3 no Downlink	>20%	
Uso de Interface aérea	% De quadros transmit em 16QAM 3/4 no Downlink	>20%	
Uso de Interface aérea	% De quadros transmit em 64QAM 2/3 no Downlink	>5%	
Uso de Interface aérea	% De quadros transmit em 64QAM 3/4 no Downlink	>5%	


Tabela-1

Para a estação Terminal ou de usuário:

Referência	Indicador	Valor mínimo	Valor máximo
Estatística de Ethernet	Erro de Octetos de entrada.		<1%
Estatística de Ethernet	Erro de Octetos de saída.		<1%
Estatística da Interface de Aérea	Media de CINR no Uplink	>7 dB	
Estatística da Interface de Aérea	Media de RSSI no Uplink	>-80 dBm	
Estatística da Interface de Aérea	Media de CINR no Downlink	>10 dB	
Estatística da Interface de Aérea	Media de RSSI no Downlink	>-75 dBm	

Tabela-2

Deverão ser apresentados relatórios mensalmente a CEAGESP.

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

3.9.1.3. - PLANO DE TRABALHO - Cronograma base e forma de implementação

3.9.1.3.1. A licitante vencedora da licitação deve apresentar em até 5 (cinco) dias da assinatura um cronograma físico de instalação dos equipamentos destacando as etapas e recursos necessários, bem como a operação assistida.


3.9.1.3.2. Deverão ser entregues e instalados todos os equipamentos, conforme cronograma de entregas definido entre a Contratada e o Contratante, respeitado o prazo máximo definido abaixo, que deve ser de até 90 dias. Os elementos da solução WiMAX, incluindo Estação Rádio Base, Terminal CPE Outdoor.

Evento	Mês 1				Mês 2				Mês 3			
	S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4
Assinatura do contrato												
Reuniões e Definição conjunta (CEAGESP e licitante contratada) dos locais de interesse específico de receptores de WIMAX e o referido projeto / orçamento de adequações de infra necessários.												
Adequações de infra												
Entrega dos equipamentos												
Instalação e Ativação - Estação Rádio Base												
Instalação e Ativação - Estação Terminais secundários (CPE Outdoor e Indoor)												

3.9.1.4. - PLANO DE TRABALHO - Acordos de Nível de Serviço (SLA)

- Suporte Técnico Remoto e On-Site com modalidades de SLA;
- Modalidade 16 horas x 5 dias – Segunda a Sexta-Feira 06h00min às 22h00min
- Tempo para resolução do Problema (SLA): 8 horas úteis - a contar do momento da abertura do chamado (BA).
- Se este chamado for aberto fora do horário contratado, ou seja, das 22h01min às 5h59min, a contagem se iniciará a partir da 1ª hora válida, portanto a partir das 6:00h do dia subsequente.

3.9.1.5. - PLANO DE TRABALHO - Treinamento

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

3.9.1.5.1. Treinamento; de forma a capacitar pessoal técnico da licitante a manter e operar a solução ofertada, efetuando o primeiro nível de suporte à rede. Deverá ser ofertada uma sessão de treinamento, composto por sessões teóricas e práticas, em um total de três dias. A sessão teórica será realizada em dependências disponibilizadas pela licitante na cidade de São Paulo. A sessão prática será realizada nas dependências da licitante, utilizando os equipamentos fornecidos.

3.10. CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.10.1. Objetiva-se a prestação de serviços durante o prazo de 48 meses, incluída a instalação, manutenção e atualização tecnológica dos equipamentos instalados.

3.10.2. Ao final do contrato, os equipamentos efetivamente instalados ficarão incorporados a estrutura da **CEAGESP**, sem nenhum ônus adicional.

3.10.3. No preço mensal ofertado pelo licitante, deverão estar inclusos todos os custos, de instalação dos equipamentos, manutenção mensal com vistas a manter os níveis de serviços exigidos, bem como a atualização tecnológica necessárias. Inclui-se, ainda, a substituição de eventuais equipamentos por quebra, dano, avaria, decorrente das intempéries climáticas ou ação do tempo.

4 – Dos valores totais estimados:


4.1. Para o ITEM 01:

Valor Total Estimado em R\$ 411.906,20 (quatrocentos e onze mil, novecentos e seis reais e vinte centavos)

4.2. Para o ITEM 02:

Valor Total Estimado para 48 meses de contrato: R\$ 1.607.759,49 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias


Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

ANEXO II

**PROCESSO Nº 149/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011
DECLARAÇÃO DE MENORES**

.....(empresa), inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pregoeiro AGUINALDO BALON	
-----------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------


**ANEXO III
PROCESSO Nº 149/2010
PREGÃO Nº 002/2011**

DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº ____/2011, promovido pela **CEAGESP**.

Local/Data, ____ de _____ de 2011.

<p>Pregoeiro</p> <p>AGUINALDO BALON</p>	
-------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------


**ANEXO IV
PROCESSO Nº 149/2010
PREGÃO Nº 002/2011
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no.....DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do Pregão Presencial nº ____/2010, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)


OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

ANEXO V
PROCESSO Nº 149/2010
PREGÃO Nº 002/2011
MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2011.

<p>Pregoeiro</p> <p>AGUINALDO BALON</p>	
-------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO VI

PROCESSO Nº 149/2010

PREGÃO Nº 002/2011

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM 1: Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

TABELA I

SERVIÇOS DE ASSINATURA	Quantidade	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES(R\$)
ASSINATURA MENSAL DE LINKS E1 - 60 TRONCOS DDR	2		
ASSINATURA MENSAL DE 750 RAMAIS DDR	8		
TOTAL GERAL TABELA I			

TABELA II

SERVIÇOS DE LIGAÇÃO (Tipo)	Quantidade Minutos/Mês	VALOR UNITÁRIO (minuto) (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES(R\$)
Fixo-Fixo	1704822		
Fixo – Móvel	123742		
Fixo – fixo Longa Distância	245747		
Fixo – Móvel Longa Distância	20106		
TOTAL GERAL TABELA II			

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
TABELA I	
TABELA II	
VALOR TOTAL	

(Os licitantes deverão informar as tarifas para ligações DDI com destino a telefones fixos e móveis)

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____ Tel: (xx) _____

Fax: (xx) _____ E-mail: _____.


Nome do Responsável _____.

Estado Civil: _____ Profissão: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Domicílio: _____ Função: _____.

ASSINATURA: _____.

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

ITEM 2

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS	VALOR TOTAL
Solução composta por 12 unidades de CPE Indoor – WIMAX 802.16d, 5,8Ghz – TDD, Antena integrada. - 1 unidade de Estação rádio-base quatro setores – WiMAX, 5,8GHz, TDD, antenas, cabos, módulo GPS e licença software gerência incluídos. - 1 unidade de Servidor Plataforma de Gerência. - Link internet de 6Mbps redundante c/ roteador por 48 meses. - Serviço de instalação, ativação, treinamento, suporte remoto 8h x 5 dias por 01 ano, operação assistida 90 dias	
TOTAL GERAL PARA 48 MESES	

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____ Tel: (xx) _____

Fax: (xx) _____ E-mail: _____.


Nome do Responsável _____.

Estado Civil: _____ Profissão: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Domicílio: _____.

Função: _____ **ASSINATURA:** _____.

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

ANEXO VII
PROCESSO Nº 149/2010
PREGÃO Nº 002/2011
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor **(NOMEAÇÃO COMPLETA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 149/2010, Pregão Presencial nº 002/2011, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos nºs 3.555/00, 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para: ITEM 01: Serviços de Telefonia Fixa (plataforma de comunicação de telefonia seja atendida com novas linhas telefônicas digitais) para o ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo e ITEM 02: implantação de infraestrutura baseada na tecnologia WIMAX (Worldwide Interoperability for Microwave Access – Interoperabilidade Mundial para acesso à micro-ondas) no ETSP – Entrepósito Terminal de São Paulo e que suporte a implantação de rede de multi-serviços para: DADOS (Acessos e provimento à Internet em Banda Larga sem fio), VOZ (Telefonia VOIP – Voice over Protocol) a serem utilizados internamente ou comercializados no ETSP e TV CEAGESP, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste contrato.

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as

Pregoeiro		SEAGE
AGUINALDO BALON		

condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/00, 3.722/2001, 4.485/2002 e, na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos em conformidade com as quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:

3.1. A presente contratação será pelo período de:

3.1.1. Para o Lote 01:

3.1.1.1. A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

3.1.1.1.1. O preço contratual poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de expedição da ordem de serviço. Para tanto serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

3.1.1.1.2. Havendo prorrogação da vigência do contrato, o preço poderá ser reajustado na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

3.1.1.2. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, a ser formalizado na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

3.1.1.3. No caso de empresas estabelecidas fora da cidade de São Paulo, o arquivo contendo o termo de Contrato a ser firmado, poderá ser enviado em formato não editável, através de correio eletrônico, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para a devolução do instrumento devidamente assinado, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação vigente.

Pregoeiro AGUINALDO BALON		SEAGE
-----------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------	-------

3.1.2. Para o ITEM 02:

3.1.2.1. A presente contratação será pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, incluída a instalação, manutenção e atualização tecnológica dos equipamentos instalados, nos termos da Lei.

3.1.2.1.1. O preço contratual poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de expedição da ordem de serviço. Para tanto será utilizado a variação do índice IGPM-FGV apurado entre a data limite de apresentação da proposta e a do primeiro aniversário de expedição da ordem de serviço.

3.1.2.2. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, a ser formalizado na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 14, deste edital.

3.1.2.3. No caso de empresas estabelecidas fora da cidade de São Paulo, o arquivo contendo o termo de Contrato a ser firmado, poderá ser enviado em formato não editável, através de correio eletrônico, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para a devolução do instrumento devidamente assinado, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Para a prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância total de _____ (_____), conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**. Os pagamentos mensais ocorrerão de acordo com as medições mensais apresentadas pela contratada, a partir do cronograma previamente aprovado pelas partes.

4.2. O valor global e final apresentado na proposta, contempla toda mão-de-obra, custos direto e indireto, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente **CONTRATO** se dará a partir da emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, que deverá conter o ciente do representante da **CONTRATADA**, sendo certo, contudo, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**, nos termos da lei 8.666/93.

Pregoeiro AGUINALDO BALON		SEAGE
-----------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------	-------

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A percepção do valor faturado ficará condicionada a consulta prévia "on-line" ao SICAF, demonstrando situação regular da **CONTRATADA** nos documentos por ele abrangidos, ou nos sítios oficiais dos órgãos emissores das certidões.

6.2. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, das medições e de Nota Fiscal, os quais deverão ser apresentados ao **Departamento Financeiro da CEAGESP** até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços. A medição e Nota Fiscal serão aprovadas em até 02 (dois) dias úteis. Após a aprovação da medição e da Nota Fiscal, será realizado o pagamento no 10º (décimo) dia subsequente à aprovação.

6.3. A devolução dos documentos de cobrança, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste CONTRATO, comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

7.3. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste CONTRATO, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.

7.4. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste CONTRATO, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

7.5. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito a fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

7.6. Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e

Pregoeiro		SEAGE
AGUINALDO BALON		

atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

8.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando (ela) for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuada e nos termos da legislação vigente;
- b) a **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no **ANEXO I**, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) executar o objeto deste CONTRATO, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- d) designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, um preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato e com, dentre outras, as seguintes responsabilidades:

- d.1) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
 - d.1.1.) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
 - d.1.2.) administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados;
 - d.1.3.) cuidar da disciplina; e
 - d.1.4.) estar sempre em contato com a Unidade.

e) a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou

Pregoeiro		SEAGE
AGUINALDO BALON		

- incorrekções resultantes da prestação dos serviços;
- f)** os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A **CONTRATADA** deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;
- g)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CEAGESP**, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- h)** utilizar para prestação dos serviços, profissionais com experiência comprovada neste ramo de atividade, não lhe sendo permitido delegar os trabalhos, ainda que parcialmente, sem anuência prévia da **CEAGESP**;
- i)** prestar os serviços, objeto deste CONTRATO, dentro da melhor técnica, e sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a **CEAGESP**;
- j)** manter, durante toda execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atualizar seus dados (alterações de contratos/estatutos sociais, mudança de quadro societário ou responsabilidade administrativa, mudança de sede, etc) junto à **CEAGESP**;
- k)** a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais; e
- l)** a **CONTRATADA** se submete a todas as obrigações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:

10.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:

- 10.1.1.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 10.1.2.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços apropriados.
- 10.1.3.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO.
- 10.1.4.** Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.
- 10.1.5.** Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

<p>Pregoeiro</p> <p>AGUINALDO BALON</p>		<p>SEAGE</p>
------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------	--------------

11.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

11.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico** e o **Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO.

11.2.1. O Gestor Técnico poderá designar, desde que expressamente, empregados do seu quadro para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

11.2.2. O Gestor Técnico e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a) enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO; e
- b) comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência.

11.2.3. O **Gestor Técnico** acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

11.3. O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:


- a) registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b) determinar e adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO; e
- c) sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. multa de 10% (dez por cento), pela inexecução parcial do CONTRATO,

Pregoeiro		SEAGE
AGUINALDO BALON		

incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;

12.1.3. multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo;

12.1.4. pelo não atendimento de qualquer ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;

12.1.5. pelo descumprimento parcial ou total das exigências previstas em legislação específica aos SERVIÇOS ora contratados, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração; e

12.1.6. pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

12.2. Além das multas previstas nos subitens “12.1.2.” à “12.1.6.” do Item 12.1 da presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução total ou parcial do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

12.2.1. na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista nos subitens “12.1.3.” e “12.1.4.” do Item 12.1. da presente Cláusula; e

12.2.2. na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão, do presente CONTRATO.

12.3. As penalidades previstas nos Itens 12.1 e 12.2. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração.

12.4.1. Quando o caso não permitir o desconto do valor das multas já no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração, conforme previsto no Item 12.4. supra, o desconto deverá ser efetuado quando do primeiro pagamento seguinte ao do subsequente ao cometimento da infração, ou, na primeira oportunidade que ocorrer.

12.4.2. Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em CONTRATO, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

12.5. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu

<p>Pregoeiro</p> <p>AGUINALDO BALON</p>		<p>SEAGE</p>
------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------	--------------

pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

12.6. Além das penalidades previstas na presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, o presente CONTRATO poderá ser rescindido conforme previsto na Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão.

12.7. Em caso de rescisão de contrato por inexecução total ou parcial, ou ainda na constatação de fraude na sua execução, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- 12.7.1.** impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** pelo prazo de até 02 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores e no **SICAF**;
- 12.7.2.** responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; e
- 12.7.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

- 13.1.1.** a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto no subitem **12.2.2.** do Item 12.2. da Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades;
- 13.1.2.** a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente CONTRATO, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- 13.1.3.** a realização de serviços não contratados;
- 13.1.4.** a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados, em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços**;
- 13.1.5.** o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e
- 13.1.6.** o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.

13.2. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente CONTRATO, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

Pregoeiro		SEAGE
AGUINALDO BALON		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmada entre as partes.

15.2. E por estarem assim, justas e **CONTRATADAS**, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 201_.

CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor (Nomeação Completa)

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Sócio

Sócio

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor Técnico

Pregoeiro AGUINALDO BALON		SEAGE
-----------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------	-------